



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 - CENTRO
CEP. 39.650-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.3.104, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.022

“Dispõe Sobre a Concessão do Título de Cidadão Honorário de Turmalina e Contém Outras Providências”

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Turmalina/MG, no uso de suas prerrogativas constitucionais, Decretou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o título de **CIDADÃO HONORÁRIO** de Turmalina ao Sr. **ROBERTO DIAS DE ANDRADE**, pelos relevantes serviços de interesse público prestados ao Município de Turmalina/MG.

Art. 2º. A outorga do título dar-se-á em Sessão Solene, realizada em conformidade com as disposições do Regimento Interno.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turmalina/MG., 22 de novembro de 2.022.


Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA
em 22/11/2022




TURMALINA
Município de Minas Gerais